DECRETO N.º 24.472, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel situado nesta Capital, à Rua Vermelino de Almeida, esquina com a Rua Porta do Prado, subdistrito de Santo Amaro, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno sem benfeitorias, situado na Rua Vermelino de Almeida, esquina com a Rua Porta do Prado, no subdistrito de Santo Amaro, nesta Capital, necessário à Secretaria da Saúde, que consta pertencer à Nova Santo Amaro Imobiliária e Construtora S/A, Luiz Antonio de Mattos, Jean Evangelos Kratzas, Antonio Remigio Conde e Ronaldo Lucio Manzano, imóvel descrito no Processo PGE n.º 89.455/84, a saber:

"Inicia no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Vermelino de Almeida e junto ao lote n.º 49; daí, segue em linha reta confrontando com o lote n.º 49 no rumo de 88°43'43"SW e na distância de 22,53 metros até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com os lotes de n.ºs 11, 12, 13 e 14 no rumo de 50°25'24"NW e na distância de 45,48 metros até o ponto "C", situado na divisa do lote n.º 42; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o lote n.º 42 no rumo de 40°41'00"NE e na distância de 25,00 metros até o ponto "D", situado no alinhamento predial da Rua Porta do Prado; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Porta do Prado no rumo de 66°05'14"SE e na distância de 25,70 metros até o ponto "E", situado no PC da curva; daí, em curva à direita e pelo mesmo alinhamento predial, no desenvolvimento de 34,00 metros até o ponto "F", situado no PT da curva e situado no alinhamento predial da Rua Vermelino de Almeida; daí, segue em linha reta por esse alinhamento no rumo de 06°36'25"SW e na distância de 13,00 metros até o ponto "A", início da nossa presente descrição e encerrando a superfície de 1.720,83m2 (um mil, setecentos e vinte metros e oitenta e três decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo Judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do subelemento 4110-20, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.473, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.854, de 26 de novembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 1.309.940.000 (um bilhão, trezentos e nove milhões e novecentos e quarenta mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO Cr$

01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	410.940.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	606.000.000
	SUB-TOTAL	1.016.940.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243.000.000
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	50.000.000
	SUB-TOTAL	293.000.000
	T O T A L	1.309.940.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ELABORACAO LEGISLATIVA			
01.01.001.2.001	916.940.000	100.000.000	1.016.940.000
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
01.01.001.2.614	100.000.000	193.000.000	293.000.000
TOTAL	1.016.940.000	293.000.000	1.309.940.000

REDUCAO

01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	400.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	535.000.000
3.2.3.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	15.000.000
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	2.138.000
	SUB-TOTAL	952.138.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	357.802.000
	SUB-TOTAL	357.802.000
	T O T A L	1.309.940.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ELABORACAO LEGISLATIVA			
01.01.001.2.001	17.138.000	0	17.138.000
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
01.01.001.2.613	500.000.000	76.802.000	576.802.000
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
01.01.001.2.614	435.000.000	0	435.000.000
PROCESSAMENTO DE DADOS			
01.01.001.2.615	0	281.000.000	281.000.000
TOTAL	952.138.000	357.802.000	1.309.940.000

DECRETO N.º 24.474, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas de Capital e para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.854, de 26 de novembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 4.737.604.588 (quatro bilhões, setecentos e trinta e sete milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 2.687.832.951 (dois bilhões, seiscentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinqüenta e um cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr$ 2.049.771.637 (dois bilhões, quarenta e nove milhões, setecentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento vigente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, mediante a suplementação de Cr$ 4.720.000.000 (quatro bilhões e setecentos e vinte milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr$ 2.670.228.363 (dois bilhões, seiscentos e setenta milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro e

II — Cr$ 2.049.771.637 (dois bilhões, quarenta e nove milhões, setecentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO Cr$

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
15.01	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	17.604.588
	SUB-TOTAL	17.604.588
	T O T A L	17.604.588

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
REFORMA E AMPLIACAO DO EDIFICIO SEDE			
03.07.025.1.106	0	17.604.588	17.604.588
TOTAL	0	17.604.588	17.604.588

15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	4.720.000.000
	SUB-TOTAL	4.720.000.000
	T O T A L	4.720.000.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DOP			
03.07.025.7.107	0	120.000.000	120.000.000
PROJETOS DO DOP			
07.39.531.7.296	0	4.600.000.000	4.600.000.000
TOTAL	0	4.720.000.000	4.720.000.000

15.57	DEPTO.DE EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	4.720.000.000
	SUB-TOTAL	4.720.000.000
	T O T A L	4.720.000.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
REFORMAS E CONSERV.DE PREDIOS ESTADUAIS			
03.07.025.1.170	0	120.000.000	120.000.000
OBRAS DE ARTE			
07.39.531.1.168	0	4.600.000.000	4.600.000.000
TOTAL	0	4.720.000.000	4.720.000.000

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	2.049.771.637
	SUB-TOTAL	2.049.771.637
	T O T A L	2.049.771.637

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DOP			
03.07.021.8.193	2.049.771.637	0	2.049.771.637
TOTAL	2.049.771.637	0	2.049.771.637

15.57	DEPTO.DE EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.049.771.637
	SUB-TOTAL	2.049.771.637
	T O T A L	2.049.771.637

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
03.07.021.2.210	2.049.771.637	0	2.049.771.637
TOTAL	2.049.771.637	0	2.049.771.637

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO

15 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

ADMINISTRACAO DIRETA

15.01 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

T O T A L 17.604.588

4A. QUOTA 17.604.588

ADMINISTRACAO INDIRETA

15.57 DEPTO.DE EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP

T O T A L 4.720.000.000

4A. QUOTA 4.720.000.000

REDUCAO

15 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

ADMINISTRACAO INDIRETA

15.57 DEPTO.DE EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP

T O T A L 2.049.771.637

4A. QUOTA 2.049.771.637

TABELA 3 SUPLEMENTACAO Cr$

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 15.57 - DEPTO.DE EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS 03.07.025	07.39.531
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	4.720.000.000	120.000.000	4.600.000.000
	T O T A L	4.720.000.000	120.000.000	4.600.000.000

REDUCAO

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS 03.07.021
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.049.771.637	2.049.771.637
	T O T A L	2.049.771.637	2.049.771.637

DECRETO N.º 24.330, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 27-11-85

Artigo 1.º —

V —

d) *Santa Bárbara D'Oeste*

onde se lê: 1. Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara

leia-se: 1. Serviço Paroquial de Assistência Social na Freguesia de Nossa Senhora Aparecida

DECRETO N.º 24.456, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1985

Retificação do D.O. de 7-12-85

Na ementa leia-se como segue e não como constou:

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua Oscar de Moura Lacerda, antiga Rua Sebastião Ribeiro do Vale, no subdistrito da Casa Verde, necessário à Secretaria da Saúde

REEMBOLSO POSTAL

A Imesp está querendo facilitar ainda mais as coisas para você. Faça aquisição dos Modelos Oficiais através do serviço de Reembolso Postal. Economize tempo e dinheiro.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
Rua da Mooca, 1921 - Fone 291-3344 (R. 246) CEP 03103 - São Paulo